



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 61/2022

(SEI 23.0.000014925-0)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, matrícula nº 5066760 e, de outro lado, a empresa **R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.242/0001-74, estabelecida na SAAN Quadra 01, Lote 1290, Parte C, Térreo, Sala 02, Asa Norte-DF, CEP: 70.632-100, neste ato representada por **FERNANDA FLAVIA FELIX ARAUJO**, qualificada nos autos (ID 0650707), daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, sob demanda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 61/2022, bem como a Cláusula Sexta, inciso VII, § 16, e Cláusula Décima Primeira, Item I, nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 61/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia **02/08/2024**, com vigência até **02/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Por força do presente Aditivo, a Cláusula Sexta, inciso VII, § 16 do Contrato TRE-GO nº 61/2022 passará a ter a seguinte redação:

§ 16. As Diárias serão adimplidas à CONTRATADA, em até 5 (cinco) corridos, após a apresentação de fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Por força do presente aditamento, em razão do contingenciamento dos encargos trabalhistas serem obrigatórios apenas para os postos fixos, conforme decisão da Diretoria-Geral (ID. 0688826), o item I da Cláusula Décima Primeira passará a ter a seguinte redação:

I - As provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagas pelo Tribunal à CONTRATADA para prestar os serviços objeto desta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em banco público oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA, salvo para os colaboradores eventuais, nos postos mobilizados pelo período de 30 a 90 dias (item B do quadro da Cláusula Primeira).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 61/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339037 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subitem 01 – plano interno ADM APOIO; UGR 70133; PTRES 167818, comprometidas pela Nota de Empenho nº 2024NE000141, emitida em 16/01/2024, com reforço autorizado em 01/03/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes, sendo anexado ao Processo SEI nº 23.0.000014925-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
CONTRATANTE

Assinatura eletrônica
FERNANDA FLAVIA FELIX ARAUJO
R2 RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 04/03/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Flavia Felix Araujo, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738640** e o código CRC **7CC2290F**.